



Lei n° 402 de 13 de junho de 2008.

“Dispõe sobre Criação do Programa de Coleta de Remédios, junto a população do Município de Taquaral e dá outras providências”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria da vereadora Neide Alves Pinheiro Juliano e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Taquaral, o “Programa de Coleta de Remédios”

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Saúde e Ação Social, a formação de uma equipe para visitação aos lares no intuito de arrecadação de remédios.

Parágrafo Único – A equipe ora aludida, será composta por membros que fazem parte das equipes: da Dengue, Vigilância Sanitária e Programa de Saúde da Família (PSF), os quais estão em constante visita aos lares Taquaralenses.

Art. 3º - Os remédios arrecadados serão depositados na farmácia municipal para posterior distribuição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 13 de Junho de 2008.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL

PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

VALDIRENE DOS SANTOS
ESCRITURÁRIA

